LEI Nº 96

SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Resolução nº 01/75, de 22.08.1975, da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de CR$ 26.950,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), para complementação do pagamento da renumeração dos Vereadores.

Art.2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de um Crédito Adicional Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município assim discriminado:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA
0000-01.01.0012.01
3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.0 - PESSOAL
3.1.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
01-Vencimentos e Vantagens Fixas
01- Subsídios 12.000,00
02- Despesas Variáveis
01- Gratificação por sessões 14.950,00

Art.3º) - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária seguinte:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
OUTROS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
03.07.0212.18
3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.1.3.0.03- Água, Esgôtos e Energia Elétrica 26.950,00

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação exceto as vantagens pecuniárias, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 08 de dezembro de 1975

DR. RENATO FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal